



ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas realizou-se, em sessão telepresencial, a trigésima terceira Sessão Ordinária da Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho sob a presidência Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann com a participação dos Exmos. Ministros Luiz José Dezena da Silva e Amaury Rodrigues Pinto Junior, sendo Secretário da Primeira Turma o Bel. Alex Alexander Abdallah Junior. Foram apreciados os seguintes processos: **Processo: Ag-AIRR - 20068-12.2016.5.04.0571 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VIAÇÃO OURO E PRATA S.A., Advogada: Dra. Letícia Sette Donin, Advogado: Dr. Jaime Bandeira Rodrigues, Agravado(s): ILDO JUNIOR DA SILVA, Advogado: Dr. Ruanito Antônio Pagnussatti, Decisão: Julgamento adiado em razão de por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 21586-24.2014.5.04.0016 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A., Advogado: Dr. Newton Dorneles Saratt, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): MAIARA DA TRINDADE NUNES, Advogado: Dr. José Mogar Ferreira Júnior, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 11667-16.2017.5.15.0043 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CLAUDINEI MORAIS DA SILVA, Advogado: Dr. Anderson de Oliveira Barboza, Agravado(s): AEROPORTOS BRASIL - VIRACOPOS S.A., Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Advogado: Dr. Lídio Francisco Benedetti Júnior, Advogado: Dr. Ivan Osni Pimenta Júnior, EMBRASE EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Bressani Palmieri, Advogado: Dr. Anali Correa Tchepelentyky, EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Felipe Quadros de Souza, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-ED-ED-ARR - 1844-76.2014.5.12.0020 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FM PNEUS LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Tesseroli Siqueira, Agravado(s): ANTONIO BATISTA, Advogado: Dr. Ivan Alves Dias, Decisão: Julgamento adiado em razão de por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento apenas nos temas "indenização por danos materiais - doença ocupacional - concausa - base de cálculo" e "valor da indenização por danos morais"; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento no tema "indenização por danos materiais - doença ocupacional - concausa - base de cálculo" para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: RR - 625-43.2011.5.04.0024 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente e Recorrido: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, CRISTINA SANTOS DA SILVA, Advogado: Dr. Dilceu Antônio Zatt, FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Decisão: Julgamento adiado em razão de à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento, para analisar novamente os Recursos de Revista dos reclamados quanto ao tema "terceirização. ilicitude. existência de subordinação direta ao tomador dos serviços", bem como os demais capítulos recursais dos apelos patronais e o Recurso de



Revista obreiro, reputados prejudicados; II - não conhecer dos Recursos de Revista dos reclamados; III - não conhecer do Recurso de Revista da reclamante. **Processo: Ag-RR - 10710-32.2016.5.03.0092 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TOP LYNE SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO EIRELI, Advogada: Dra. Thaís Strozzi Coutinho Carvalho, Advogado: Dr. Waldeir Ramalho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Tágide Fróes de Souza, Advogada: Dra. Nádia de Oliveira Rios, SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE MINAS GERAIS - SAM, Advogada: Dra. Silvânia Crispim de Souza, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 214-26.2013.5.06.0007 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PROAIR SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Advogada: Dra. Eliana Maria Caló Mendonça, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E ÁREAS VERDES - FENASCON, Advogado: Dr. Francisco Larocca Filho, TAP - TRANSPORTES AÉREOS PORTUGUESES S.A., Advogado: Dr. Pedro Paulo Gouvêa de Magalhães, Advogado: Dr. Marcelo Colapietro Rodrigues, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 1002090-94.2019.5.02.0202 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VALMIR FIORAVANTE, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Cleber Pinheiro, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 123400-95.2004.5.06.0009 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Dra. Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Advogado: Dr. Guilherme Luis Dantas Trindade, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Alves da Silva, FERNANDO ANTONIO VERISSIMO BANDEIRA, Advogado: Dr. George Alberto de Melo Azevedo, Advogado: Dr. Paulo Azevedo da Silva, IRAN HERMÍNIO GOMES DA SILVA, KIRTON BANK S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. João Paulo Câmara Lins e Mello, RIVALDO FREITAS SANTOS, TRANSFORTE NORTE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., TUPAN CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Medeiros Lopes, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-RRAg - 226-32.2016.5.09.0660 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANDREA CELANO, Advogado: Dr. Thiago Oliveira Agustinho, Advogado: Dr. Pedro Mahin Araujo Trindade, Advogado: Dr. Nuredin Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gislene Mariele Negrissoli, Advogado: Dr. Tiago Formiga Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Martins Calil, Advogada: Dra. Daniela de Paula Carvalho, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Rodrigues da Silva, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-Ag-RRAg - 501-77.2010.5.15.0060 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: IRANI MADALENA TONELOTO ARAÚJO, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogado: Dr. Manoel Ferreira Rosa Neto, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. André Ricardo Carvalho, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 48600-84.2009.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA LÚCIA GURGEL SERRA, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado:



Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Leonardo Araújo Lopes Vieira, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001618-22.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: MARIO APARECIDO AMORIM, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Pellegrini Ribeiro, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 1002695-72.2015.5.02.0463 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSÉ LEANDRO DA SILVA FILHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Advogada: Dra. Ana Carolina Remígio de Oliveira, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 11069-38.2019.5.03.0007 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDACAO GETÚLIO VARGAS, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): FABIANO GUIMARAES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Baltar Bastos, IBS BUSINESS SCHOOL DE MINAS GERAIS LTDA, Advogada: Dra. Erika Simaya Rodrigues Mendes, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 704-93.2018.5.09.0652 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. José Reinoldo Adams, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): JOSE ADEMIR BOHNERT, Advogado: Dr. Roberval Borges Correa, Advogado: Dr. Rodolfo Tramujas Speltz, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 391-35.2016.5.10.0019 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson Oliveira de Moraes, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, ELIANE MAGALHÃES LIMA TOMAZ, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Advogado: Dr. Juscelino da Silva Costa Júnior, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 169300-49.1999.5.01.0031 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Agravado(s): ANTONIO RICARDO DE HUNGRIA MACHADO, Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 607-22.2013.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Adilson Rangel Tavares Júnior, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-ED-AIRR - 11881-74.2016.5.03.0140 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO BMG S.A, Advogado: Dr. Katia Madeira Kliauga Blaha, Advogado: Dr. Flavia Silva de Oliveira, Agravado(s): EDUARDO VENTURA FERNANDES, Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Advogado: Dr. Godofredo Menezes Mainenti Filho, Decisão:



Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 2778-07.2017.5.22.0002 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Advogado: Dr. Francisco Rodrigues de Sousa Junior, Agravado(s): DANILO BRITO PEREIRA, Advogado: Dr. Pedro Rycardo Couto da Silva, Advogado: Dr. José Luciano Freitas Henriques Acioli Lins Filho, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 527-79.2014.5.23.0006 da 23ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Leonardo Ramos Gonçalves, Agravado(s): MARCELLA PIRES DA SILVA, Advogado: Dr. Humberto Marques da Silva, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 213-34.2019.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SOLDI PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Alfonso de Bellis, Advogado: Dr. Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): ANICELY NUBIA PAGUNG, Advogado: Dr. Gabriel Di Giorgio Bueno, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-RRag - 1337-10.2011.5.10.0010 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Fernanda Valadares de Oliveira, Agravado(s) e Recorrente(s): JAIR PEREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Marcos d'Ávila Melo Fernandes, Advogado: Dr. Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-RR - 645-37.2012.5.09.0678 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): CELSO FERRARINI, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Advogado: Dr. Hugo Oliveira Horta Barbosa, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-Ag-AIRR - 10047-37.2019.5.18.0003 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MURILLO MOREIRA LEAL, Advogado: Dr. João Victor Amaral Santiago, Embargado(a): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Rodrigo Badaró Almeida de Castro, Advogado: Dr. Patricia Machado Vieira de Almeida, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 1283-14.2016.5.13.0001 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): LIBBS FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Dr. Daniel Domingues Chiode, Agravado(s): JOSE LUIS CRESPO DE OLIVEIRA SOBREIRA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Sarmento, Advogada: Dra. Mariana Ramos Paiva Sobreira, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 10662-57.2016.5.09.0011 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): VANDERLEA DE OLIVEIRA DOLCI, Advogado: Dr. Rodrigo Linné Neto, Agravado(s): ROBERT BOSCH LIMITADA, Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Advogado: Dr. Thiago Esperanca Pelandre, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 560-69.2017.5.09.0001 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann,



Agravante(s): WLADIMIR VIEIRA, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Nasser Ahmad Allan, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Jose da Paixao Junior, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 258-62.2014.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): KARDYNALLYA LEITE FALCÃO FONTOURA EVANGELISTA, Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Advogado: Dr. Eusébio de Oliveira Carvalho Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Maria Carolina Almeida Ribeiro de Miranda, Advogado: Dr. João Osório Gusmão Santos Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 20198-40.2012.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CLARO S.A., Advogado: Dr. José Augusto Silva Leite, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Taiane Muller Tosta, Recorrido(s): RAONNY ALMEIDA SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Leite de Souza, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 10586-47.2019.5.15.0080 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): IZILDINHA DE FATIMA LIMA RODRIGUES AMADOR, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Recorrido(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 10392-74.2019.5.03.0082 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): MARILIA NASCIMENTO MOREIRA E OUTRO, Advogado: Dr. Edilson Medeiros da Silva, Advogado: Dr. Renato Vagner Rodrigues, Recorrido(s): VOTORANTIM CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Advogado: Dr. Cleber Dal Rovere, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 20428-38.2017.5.04.0303 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S/A, Advogado: Dr. Luiz Antonio dos Santos Junior, Recorrido(s): MAICA MARCELI KOCH, Advogado: Dr. Alex Foerch, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: ARR - 1416-06.2013.5.09.0411 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): ORGAO DE GESTAO DE MAO-DE-OBRA DO TRABALHADOR PORTUARIO E AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE PARANAGUA, Advogada: Dra. Silvana Aparecida Alves, Advogado: Dr. Marcelo Kanitz, Agravado(s) e Recorrido(s): GERSON PIRES, Advogado: Dr. Eder Henrique Silveira Dalcol, Advogado: Dr. Eliane Gonzaga de Abreu, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 11417-77.2017.5.15.0044 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): C & A MODAS LTDA., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): BANCO BRADESCO CARD S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Bonuto Fernandes, Advogado: Dr. Gláucio Henrique Tadeu Capello, BRUNO RICARDO SOUZA DOS REIS, Advogado: Dr. Tiago Henrique Paracatu, Advogado: Dr. Jorge Rodrigo Seba, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: RR - 1294-68.2017.5.12.0055 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): OI S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno



Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Eduardo Rocha Caramori, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINTTEL/SC, Advogado: Dr. Mauro de Azevedo Menezes, Advogado: Dr. Leandro Herlein Muri, Decisão: Julgamento adiado em razão de unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: Ag-AIRR - 24-14.2020.5.21.0003 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): E.N MARINHO DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, Advogado: Dr. Vítor Tabatinga do Rego Lopes, Agravado(s): BRUNO LEONARDO CAVALCANTE DANTAS, Advogado: Dr. Larissa Katiussa do Nascimento Cavalcante Dantas, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 550-02.2017.5.06.0262 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Vanessa Ferreira de Assis, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS EM PERNAMBUCO, EMPREITEIRAS E SIMILARES - SINTECT, Advogado: Dr. André Luiz Correia de Paiva, Advogado: Dr. Jefferson Lemos Calaça, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito até a sessão subsequente, por determinação do Exmo. Ministro Presidente da Primeira Turma. **Processo: ED-Ag-AIRR - 34-78.2018.5.11.0012 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Advogada: Dra. Priscila Soares Feitoza, Embargado(a): EDIR DE SOUZA CARNEIRO, Advogado: Dr. Alberto da Silva Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 82-13.2016.5.02.0059 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PAULO ALEXANDRE DE SOUZA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): HORTUS COMERCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Coelho Pamplona Neto, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, TBRH RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Carla Cristiane Hallgren Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 85-79.2019.5.09.0022 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CRISTIANO CORDEIRO, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Quadros Domingos, Advogado: Dr. Wilson Carvalho França Junior, Advogado: Dr. Ederson Oliveira dos Santos, Agravado(s): COMERCIO DE CARNES E GENEROS ALIMENTICIOS VEREDA TROPICAL EIRELI, Advogado: Dr. Flávio Henrique Alves Junior, FRIGORIFICO ARGUS LTDA E OUTRO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Pamplona, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: ED-Ag-AIRR - 111-78.2018.5.11.0015 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Alexandre Fleming Neves de Melo, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): SHEURY ALMEIDA DE SOUZA, Advogado: Dr. Ioldy Vânio Lima Fonseca, SUPERLUZ SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI, Advogada: Dra. Aedra Jamara dos Santos Matos, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: Ag-RR - 118-20.2017.5.12.0034 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MARCOS JANNING, Advogada: Dra. Andreza Prado de Oliveira, Advogado: Dr. Susan Mara Zilli, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Felipe Costa Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 145-29.2017.5.09.0020 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): USICAMP IMPLEMENTOS PARA TRANSPORTES LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Humberto Garbelini



Kotsifas, Agravado(s): JOSE DE SOUZA FILHO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Bassi Bonfim, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bonfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo interno. **Processo: Ag-AIRR - 240-13.2017.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARCOPOLO S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Agravado(s): ARTECOLA QUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, ARTECOLA TERMOPLÁSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, ARTEFLEX EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, Advogado: Dr. Joao Carlos Gross de Almeida, Advogado: Dr. Clovis Coimbra Charao Filho, EDUARDO RENATO KUNST, Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, GATRON INOVAÇÃO EM COMPÓSITOS S.A., Advogado: Dr. Welynton José Franqui, Advogado: Dr. Fabio Pontes Félix, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Alysson André Donanski, JOSE LEITE DA SILVA, Advogado: Dr. Murillo Cardoso Querino, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 274-70.2016.5.09.0084 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Francisco Jony Bório do Amaral, Agravado(s): NATALIR RODRIGUES CARDOSO, Advogado: Dr. Dyego Alves Cardoso, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-AIRR - 289-95.2014.5.05.0221 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Alisson Arsolino Albuquerque, Agravado(s): EDVALDO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Cleriston Piton Bulhões, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Advogado: Dr. Leon Angelo Mattei, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. Aplica-se a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-ED-AIRR - 313-57.2017.5.06.0006 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HBR 9 E CM - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, Advogado: Dr. Norma Eugenia Jardim de Oliveira, Advogado: Dr. Daniel Nejaim Lemos, Agravado(s): GUIDINI FORTE GERENCIAMENTO E CONSTRUCAO LTDA., LAERCIO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Otacilio Paulino da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 333-12.2017.5.09.0670 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ANDERSON CARNEIRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, Advogado: Dr. Oderci José Bega, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 336-17.2016.5.10.0009 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): VINICIUS FERNANDES DO NASCIMENTO PEREIRA, Advogado: Dr. Raquel de Carvalho Ribeiro, Advogado: Dr. Anna Carolina Tavares Lima Baiao, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 342-64.2014.5.08.0101 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES FLUVIAIS DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Kauê Osório Arouck, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 363-24.2019.5.06.0391 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da



Silva, Agravante(s): JOSE SINVAL PEREIRA DE VALOES, Advogado: Dr. Michael Amaral Alencar Rocha, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE, Advogado: Dr. Romulo Cesar Pereira de Carvalho Diniz, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 402-20.2018.5.11.0002 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Flávio Stambowsky Nogueira, Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Agravado(s): ANDREU JACKSON GONCALVES, Advogado: Dr. Amanda de Souza Trindade Aizawa, D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 410-56.2012.5.03.0090 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ELISÂNGELA MIRANDA CARVALHO PEREIRA, Advogado: Dr. Junia Paula Soalheiro Menezes, TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 427-73.2018.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): D&A DECORACAO E AMBIENTACAO LTDA., Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Agravado(s): EMY ANTONIO DA SILVA, Advogado: Dr. Romero Carvalho Mendes, Advogada: Dra. Ana Cecília Silva de Andrade Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 437-49.2011.5.01.0019 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jorge Henrique Monteiro de Almeida Filho, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Agravado(s): ELVIRA MELO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 485-26.2017.5.06.0191 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): VARD PROMAR S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): ADEMÁRIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Brunna Carolina de Araújo Teixeira, Advogada: Dra. Helen Lúcia de Jesus Tavares, IB COMPONENTES COMÉRCIO DE ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio da Costa Borba, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 541-19.2019.5.06.0311 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO - CELPE, Advogado: Dr. Bruno Moury Fernandes, Agravado(s): DAMIAO EVANDRO DA SILVA, Advogado: Dr. André Luís Gomes de Melo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 581-87.2017.5.05.0023 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Fagundes, Agravado(s): ANA MARIA NASCIMENTO DE SOUZA, Advogada: Dra. Nilzaide Sousa de Novaes, COMPANHIA DO METRÔ DA BAHIA, Advogado: Dr. Érico Pereira Coutinho Guedes, M&B TERCEIRIZACAO LTDA, Advogado: Dr. Gilberto Vieira Leite Neto, Advogado: Dr. Bruna Livia Guimaraes Rebello Ferro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 602-35.2019.5.20.0004 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FUNDACAO HOSPITALAR DE SAUDE, Advogada: Dra. Irienne Ferreira Santana, Agravado(s): ROSANA DA CONCEICAO AMANCIO, Advogado: Dr. Sidclay dos Reis Amaral, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 609-61.2015.5.14.0092 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRANSPORTES BERTOLINI LTDA., Advogado: Dr. Carlos Fernando Dias, Agravado(s): PAULO THIAGO GONCALVES DA CRUZ, Advogado: Dr. Geneci Alves Apolinário e Outro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 610-68.2012.5.15.0142 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RAÍZEN ENERGIA



S.A., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Agravado(s): CÉLIO FRANCISCO DO AMARAL, Advogado: Dr. Sérgio de Jesus Pássari, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 652-52.2019.5.20.0007 da 20ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): NAILSON ANDRADE DE SOUZA, Advogado: Dr. Andress Amadeus Pinheiro Santos, Agravado(s): EMBRAPES - EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Theresa Rachel Santa Rita Dantas Lima, Advogado: Dr. Luiz Alberto Melo dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Carvalho Rondon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 739-78.2014.5.02.0073 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRUNO MORAES BARBOSA, Advogado: Dr. Marcony Santos de Jesus, Agravado(s): AFFONSO MASSELLA JUNIOR, LUIZ ANTONIO MASSELLA, VITIS BRASIL COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA - ME, Advogado: Dr. Darcio Pedro Antiquera, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 752-16.2020.5.10.0018 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SESC-SERVICO SOCIAL DO COMERCIO-ADMINISTRACAO REGIONAL DO DF, Advogado: Dr. Fernando Teixeira Abdala, Advogado: Dr. Wilker Wagner Santos Carvalho, Agravado(s): MARINA BRUNCKHORST, Advogada: Dra. Renata Skaf Nacfur, Advogado: Dr. Sarah Skaf Nacfur Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 819-48.2019.5.10.0104 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): DROGARIA ROSÁRIO S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto Alcoforado Florencio, Agravado(s): ROBERTO JUNIO DURAES, Advogada: Dra. Aline Saliba Santos, ROBSON MAURO DA SILVA PEREIRA - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-ARR - 857-71.2016.5.10.0005 da 10ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Weiquer Délcio Guedes Júnior, REGINALDO ALVES LACERDA, Advogado: Dr. Maria Cleide Bernardo Dias, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 858-08.2016.5.09.0127 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BARTIRA AGROPECUARIA S/A E OUTRA, Advogado: Dr. Bruno Mendes Lopes, Agravado(s): ALEX SILVESTRE DA ROCHA, Advogado: Dr. Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Dr. Juliano Tomanaga, Advogado: Dr. Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis, B T C ENGENHARIA - EIRELI - EPP E OUTRA, Advogado: Dr. Dalber Martins Krepski Filho, BRASILAGRO - COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES AGRICOLAS, Advogado: Dr. Sergio da Costa Barbosa Filho, MINORGAN INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES S.A., Advogada: Dra. Régia Maria Ranieri, Advogado: Dr. Patrícia Grassano Pedalino, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Bossa Grassano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 863-74.2018.5.21.0014 da 21ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): JOAO DA SILVA MESQUITA, Advogado: Dr. Francisco Marcos de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-Ag-RRAg - 871-42.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Tiago Thadeu Schmitz de Menezes, Embargado(a): ALDA DE FATIMA BELFORT COSTA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Advogada: Dra. Tatiana Stadnick, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 880-10.2019.5.13.0011 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA, Procuradora: Dra. Anália Araújo de



Melo Maia, Agravado(s): DAMIAO DA SILVA FARIAS, Advogado: Dr. Fábio Lourenço Figueirêdo, INSTITUTO GERIR, Advogado: Dr. Rodrigo Queiroz Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 951-73.2019.5.13.0023 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BOMPREGO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Advogada: Dra. Maria Ines Secchi Bellini, Agravado(s): FLAVIO HENRIQUE ARAUJO DE ABREU, Advogado: Dr. Patrícia Araújo Nunes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 954-80.2019.5.12.0047 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fabrício Almeida Müller, Agravado(s): DIONE VIEIRA, Advogado: Dr. Jackson Jacob Duarte de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 972-54.2019.5.22.0005 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANTONIO PAULO DE S OLIVEIRA - ME, Advogado: Dr. Lisandro Cruz Mendes Junior, Agravado(s): DALILA LOPES DE SOUSA, Advogado: Dr. Elias Elesbão do Valle Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 998-46.2019.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RESTOQUE COMÉRCIO E CONFECÇÕES DE ROUPAS S.A., Advogado: Dr. Leonardo Luiz Tavano, Agravado(s): JULIETA ELIZABETH CORREIA DE MALFUSSI - JUÍZA DA 1ª VARA DO TRABALHO DE RIO DO SUL, VANESSA BAUCKE, Advogada: Dra. Márcia Regina Güths Teixeira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 998-77.2019.5.12.0022 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Agravado(s): TAMARA DA SILVA FELIPE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001-23.2017.5.09.0010 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): MAURICIO CARLOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Izadora Henrique Ferreira, POTENZA - EMPRESA DE TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. - EIRELI, Advogada: Dra. Maria do Carmo Dornellas, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1036-29.2011.5.02.0255 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Siqueira Castro, Advogada: Dra. Tatiane Cristina de Santana, Advogado: Dr. Renato Lobo Guimarães, Advogada: Dra. Renata Mollo dos Santos, Agravado(s): LUCIO ANTONIO DE ALMEIDA FILHO, Advogado: Dr. Wanderley de Oliveira Tedeschi, ULTRAFÉRTIL S.A., Advogado: Dr. Celso Goulart Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1040-97.2016.5.09.0125 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BRITADOR DAL ROSS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Aurimar José Turra, Advogado: Dr. Luiz Henrique Maseto Zanovello, Agravado(s): NERECI VARGAS LOSS, Advogado: Dr. Valmor Antonio Weissheimer, Advogado: Dr. Vanessa Paula Weissheimer Giareta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1077-40.2018.5.08.0010 da 8ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): L C ESPORTES E ACESSORIOS LTDA - EPP, Advogada: Dra. Carla de Oliveira Brasil Monteiro, Agravado(s): LUENIO JORGE PEREIRA, Advogada: Dra. Karina Pina Pompeu, Advogado: Dr. Augusto Cezar Silva Palheta, Advogado: Dr. Vitor Rodrigues Cruz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1086-69.2017.5.09.0863 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): IRMÃOS MUFFATO & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Diogo Lopes Vilela Berbel, Advogado: Dr. Gustavo Rezende Mitne, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS EM



MERCADOS, MINIMERCADOS, SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS DE LONDRINA, Advogado: Dr. Gerusa Andrea Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1114-06.2018.5.17.0014 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): JOSE CARVALHO FILHO, Advogado: Dr. Sedno Alexandre Pelissari, Advogado: Dr. João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. Joaquim Augusto de Azevedo Sampaio Netto, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - OGMO, Advogada: Dra. Nathália Neves Burian, Advogada: Dra. Bárbara Lima Lopes Wanderley, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1215-44.2018.5.07.0039 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): POSCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Silva Huland, Agravado(s): ADRIANA HAI YOUNG KWON, Advogado: Dr. Filipe Silva Gomes, CSP - COMPANHIA SIDERURGICA DO PECÉM, Advogado: Dr. Daniel Cidrao Frota, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1221-81.2019.5.12.0005 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: MUNICÍPIO DE ITAJAÍ, Procurador: Dr. Fábio Cadó de Quevedo, Embargado(a): KATIA REGINA VIEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Greco Dagoberto Fiorin, Advogado: Dr. Jaime Mathiola Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1281-49.2016.5.19.0010 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PLASTMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Dr. Marcello de Carvalho Burle Lobo Santos, Agravado(s): JOSE LUIZ MATOS DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1289-95.2017.5.19.0008 da 19ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE-CODERN, Advogado: Dr. Dayanne Rodrigues Benamor de Araujo Jorge, Agravado(s): FREE ENERGY SERVICOS EIRELI - EPP, JOSE SIVAL DA SILVA LIMA, Advogada: Dra. Alessandra Conceição Cavalcante de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 1304-66.2013.5.03.0035 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Anakely Roman Pujatti, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, Recorrido(s): DIVINO VENCESLAU PINTO JÚNIOR, Advogado: Dr. Wellington Clayton Queiroz de Castro, GARRA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Braga Bastos, Advogado: Dr. Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena, Decisão: por unanimidade, no exercício do juízo de retratação de que trata o art. 1030, II, do CPC de 2015: I - dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecida a licitude da terceirização de serviços empreendida, restabelecer a sentença de improcedência. **Processo: Ag-AIRR - 1359-57.2016.5.12.0036 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): TÂNIA REGINA GREIFFO, Advogada: Dra. Deise Cristina Colla Barros, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 1431-13.2011.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Dino Araújo de Andrade, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Vanessa Grenier Ferreira da Motta, PAULO MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 1453-60.2011.5.04.0017 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): RBS ZERO HORA



EDITORA JORNALÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): ALINE FAJARDO VIERA, Advogado: Dr. Gustavo Maia Adams, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ARR - 1486-15.2013.5.01.0421 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrido(s): CLEBER LUIS GUIMARÃES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Karam Brandão, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Luiz Inácio Barbosa Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada e julgar prejudicado o agravo de instrumento do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 1493-12.2012.5.01.0075 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Gustavo Antônio Monteiro de Vasconcellos, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Jorge Miguel Mansur Filho, CARLOS HENRIQUE QUEIROGA E FONTES, Advogado: Dr. Ronny Botelho Filho, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1548-74.2012.5.01.0038 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: HORTIGIL HORTIFRUTI S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Embargado(a): ITAMAR DE ANDRADE NAVARRO, Advogada: Dra. Laice de Almeida Anjos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, por serem manifestamente protelatórios, condenar a ora embargante a pagar ao embargado multa de 2% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 1.026, § 2º, do CPC. **Processo: Ag-AIRR - 1552-47.2017.5.05.0193 da 5ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A., Advogado: Dr. Ângela Moisés Farias Lantyer, Advogado: Dr. Danilo Barreto Fedulo de Almeida, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Juliana Novoa Pereira, Advogada: Dra. Carla Pitangueira Bonfim, Agravado(s): ARISTOVIO LOGRADO, Advogada: Dra. Vera Lúcia Machado Valadares, Advogada: Dra. Priscila de Mattos Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1593-06.2017.5.09.0095 da 9ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Genésio Felipe de Natividade, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Advogado: Dr. Adriano Marcos Marcon, Advogado: Dr. André Henrique Mauad, Agravado(s): GUILHERME DI LUCA, Advogada: Dra. Ivilin Danielle Lyra da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1602-93.2015.5.17.0004 da 17ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. José Rogério Alves, Agravado(s): ELY ROSA DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Elias Melotti Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1691-91.2016.5.06.0003 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): LIQ CORP S.A., Advogado: Dr. Bruno de Oliveira Veloso Mafra, Advogada: Dra. Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, Agravado(s): ELVIO DE BARROS MELO, Advogado: Dr. Frederico Benevides Rosendo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1756-37.2019.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA DA GLORIA DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Advogado: Dr. Fábio Soares Janot, Advogada: Dra. Danielle Rodrigues Vilarins, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1793-67.2013.5.15.0133 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCISCO CARLOS DE SOUSA FILHO, Advogado: Dr. Carlos Adalberto Rodrigues, Agravado(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo



Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1797-22.2013.5.02.0051 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FDB INFRA ESTRUTURA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Barbieri Bedran de Castro, Agravado(s): CELSO RICARDO SILVA NUNES, Advogado: Dr. Marco Aurélio Cosentino, DINA APARECIDA DA SILVA FERREIRA, JOAO BATISTA FERREIRA, JULIANA ARAUJO FERREIRA, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1807-82.2012.5.07.0012 da 7ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Agravado(s): ROBSON ROCHA DE ALENCAR, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: à unanimidade, conhecer parcialmente do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1892-68.2018.5.22.0003 da 22ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Emanuel Nasareno Menezes Costa, Agravado(s): RAUL LEMOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro dos Santos Lopes, Advogado: Dr. Luis Cineas de Castro Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1934-27.2017.5.11.0014 da 11ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: AMAZONAS ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Ana Carolina Magalhaes Fortes, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Embargado(a): D5 ASSESSORIAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ISRAEL FRANK EUFRAZIO DE LIMA, Advogado: Dr. Daniel Felix da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando à embargante a multa de 2% sobre o valor da causa, nos termos do art. 1.026, § 2.º, do CPC/2015, ante o seu manifesto caráter protelatório. **Processo: RR - 2479-66.2016.5.12.0059 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ANDREY EVANIO DE SOUZA PEREIRA, Advogada: Dra. Rossela Eliza Ceni, Recorrido(s): ESTALEIRO SCHAEFER YACHTS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Luiz Schaefer Picanco, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo e II - não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 2835-16.2013.5.12.0011 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Giselle Dausen Capela, Agravado(s): JAIR JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019. **Processo: Ag-ED-AIRR - 10001-59.2019.5.03.0102 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): VIVIANE QUARESMA LEITE MAGALHAES, Advogado: Dr. Maximiliano Kolbe Nowshadi Santos, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Rúbia Repollez de Oliveira, Advogada: Dra. Nívia Silveira da Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10007-04.2019.5.15.0144 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Dr. Mathias Rebouças de Paiva e Oliveira, Agravado(s): PATRICIA LOPES, Advogada: Dra. Fernanda Prado Oliveira e Sousa, Advogado: Dr. Jayme de Oliveira e Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10061-50.2015.5.03.0109 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Agravado(s): GABRIELA ZIMMERMANN GUIMARAES, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10077-61.2018.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s):



DONIZETTI AMARILDO DA SILVEIRA, Advogado: Dr. Oswaldo Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Fabiano Josué Vendrasco, Agravado(s): EMBRAER S.A., Advogado: Dr. Eduardo Luiz Brock, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10077-26.2020.5.18.0104 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Marília Costa Martins Vaccaro, Advogado: Dr. Marília Costa Martins Vaccaro, Agravado(s): HERVAL DA SILVA ARAUJO, Advogada: Dra. Wellington Pereira de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10085-47.2018.5.03.0053 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GUSTAVO ZAGHETTO CAMPOS, Advogado: Dr. André Luiz Guedes Fontes, Agravado(s): CIA. HERING, Advogado: Dr. Edemir da Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10222-60.2015.5.03.0012 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de Almeida, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, DÉBORA DE PAULA MARIM, Advogado: Dr. Helder Rodrigues de Sousa, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5.º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a licitude da terceirização, julgar improcedentes os pleitos deduzidos na presente Reclamação Trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência. Dispensada a reclamante do recolhimento das custas processuais, por ser beneficiária da justiça gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 10273-43.2014.5.01.0471 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): DIOGO FASANELLA, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, PERSONAL SERVICE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Lopes Tocantins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 10315-66.2014.5.15.0095 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): HENRIQUE PANTALEÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Marcos César Agostinho, PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Igor Sá Gille Wolkoff, Advogado: Dr. Felipe Schmidt Zalaf, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 10325-02.2014.5.18.0007 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogada: Dra. Patrícia de Moura Umake, Advogado: Dr. Paulo Roberto Ivo de Rezende, Advogado: Dr. Edmar Antonio Alves Filho, Agravado(s): COTES COMERCIALIZADORA DE TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - EPP, Advogado: Dr. Jeovano Bortolotte Xavier, Advogado: Dr. Frederico Rodrigues de Santana, LUIZ GARCIA LOPES JUNIOR, Advogado: Dr. Fabiano Rodrigues Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10380-49.2020.5.15.0031 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICIPIO DE IARAS, Advogado: Dr. João Gabriel Lemos Ferreira, Agravado(s): RAFAEL ROSSI, Advogada: Dra. Maria Stela Franco de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10387-58.2015.5.12.0012 da 12ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRANSPORTES HOPPEN LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Beno Bacaltchuk, Agravado(s): ROBERTO CRESTANI, Advogado: Dr. Sérgio Francisco Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do Recurso (art. 1.021, §



4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 10468-70.2019.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Procurador: Dr. Daniel Rugeri Moreira, Procurador: Dr. Fábio Gonçalves Pacheco, Agravado(s): ABBC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Advogado: Dr. Rafael Luiz Nogueira, DEISE CRISTINE COSTA BARBOSA - ME, SONIA APARECIDA BORBA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luis Eduardo Ricci, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10473-53.2016.5.03.0009 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): IGOR LOPES SIMOES ALVARENGA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Aline de Fátima Rios Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10489-30.2017.5.03.0087 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): FRANCIELLE FARIAS DO NASCIMENTO FERREIRA, Advogada: Dra. Edna Miranda da Cruz Ribeiro, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DO CEABE BETIM LTDA., REAL PARK ESTACIONAMENTO LTDA. - ME, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 10534-81.2016.5.03.0018 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): S.A. - ESTADO DE MINAS, Advogado: Dr. Gustavo de Aquino Leonardo Lopes, Agravado(s): ÁLVARO AUGUSTO TEIXEIRA DA COSTA E OUTRO, Advogado: Dr. Paulo Dimas de Araújo, SINDICATO DOS EMPREGADOS DA ADMINISTRAÇÃO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS E EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E VENDEDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DE BELO HORIZONTE, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10738-82.2019.5.03.0160 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALTINO LINO ALVES, Advogada: Dra. Fabiana de Fátima Ferreira Guimarães, Advogada: Dra. Isabela Cristina de Melo Santos, Agravado(s): ARAPÉ AGROINDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiana Diniz Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 10765-35.2019.5.15.0062 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Juliano Nicolau de Castro, Agravado(s): MARIA HELENA DOS REIS VENTURA DIAS, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10783-63.2015.5.03.0019 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): JOSÉ ANTÔNIO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 10792-17.2019.5.03.0138 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S.A., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Marciano Guimaraes, JESSICA VALERIANO GONCALVES SANTOS, Advogado: Dr. Fabricio Jose Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10797-39.2014.5.14.0031 da 14ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Recorrente(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Otto Medeiros de Azevedo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): AMILTON FERREIRA, Advogado: Dr. Fernando Santini Antonio, ELECTRA POWER GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Hemann Mariano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para,



convertendo-o em recurso de revista, determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes, cumpridas as regras do Ato SEGJUD.GP nº 202 de 10/06/2019; II - sobrestar o exame do recurso de revista interposto pela CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A. já admitido na origem pelo juízo prévio de admissibilidade. **Processo: Ag-ARR - 10819-17.2018.5.03.0079 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Loyanna de Andrade Miranda, Agravado(s): CITELUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S.A., Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, MARCELO ANDRE GONTIJO, Advogada: Dra. Beatriz Maria Peres Zani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 10828-23.2016.5.03.0184 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bernardo Ananias Junqueira Ferraz, Agravado(s): SERTRIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - EPP, WESLEY JOHN DE PAULA MACHADO, Advogado: Dr. Leandro Ribeiro Cunha, Advogado: Dr. Cláudio Francisco Soier, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10929-06.2017.5.15.0115 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ANA CAROLINE DE OLIVEIRA MATHIS, Advogada: Dra. Berta Lúcia Rodrigues Reis, ATENDE CONTACT CENTER EIRELI E OUTRA, Advogado: Dr. Paulo Rogério Tamada, Advogado: Dr. Danilo Hora Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 10943-72.2016.5.03.0013 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Recorrido(s): DEBORA BISPO DA SILVA, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Advogado: Dr. Fernando Antônio Monteiro de Souza Costa, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo interno para processar o agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "terceirização - licitude", por violação do artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecida a licitude da terceirização, afastar o vínculo de emprego com o tomador dos serviços e seus conseqüentários, julgando improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Custas processuais no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculado sobre o valor dado à causa (R\$ 50.000,00 - cinquenta mil reais), de cujo recolhimento fica dispensada a reclamante. **Processo: Ag-AIRR - 10945-10.2016.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Tatiane De Cicco Nascimbem Chadid, Advogada: Dra. Raquel Nassif Machado Paneque, Advogado: Dr. Ana Paula Fernandes Lopes, Agravado(s): OSMAR RAMOS DE AGUIAR, Advogado: Dr. Jose Pedro Andreatta Marcondes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10952-88.2015.5.01.0283 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN/RJ, Procurador: Dr. Luiz César Vianna Marques, Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andrade Uryn, Agravado(s): BEQUEST GESTÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Dr. Arthur Lontra Costa, LAYSA CRISTINA CABRAL QUINTANILHA, Advogada: Dra. Paula Cristina Nunes Guedes Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 10968-45.2019.5.03.0057 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, Agravado(s): JOHNNY DEMETRIUS RODRIGUES, Advogado: Dr. Breno Nogueira Valente Marins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10975-80.2017.5.03.0033 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CONSÓRCIO



CONSTRAN-UTC SÃO MANOEL, Advogado: Dr. Tonie Carlos Padilha Garcia, Advogado: Dr. Maria das Dores Streiling, Agravado(s): ADALTON ISIDORO DE ARAUJO, Advogado: Dr. Rommel Eustásio Machado Oliveira, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Advogado: Dr. Rodrigo Pontes Quintão, Advogada: Dra. Larissa Mota Lagares Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 10997-89.2017.5.15.0103 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Assis Alves, Advogado: Dr. Tiago Augusto de Magalhães Arena, Advogada: Dra. Bianca Cassemiro Camillo, Agravado(s): JOSE DONIZETTI GALLINARI, Advogado: Dr. Aretha Benetti Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11047-52.2018.5.15.0048 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): KATOEN NATIE DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Ana Paula Simone de Oliveira Souza, Advogado: Dr. Adelmo do Valle Souza Leao, Agravado(s): FRANCISCO RAUL VIEIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Dra. Vanessa Cristina do Nascimento Fazan, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fazan Júnior, SINDICATO DA CATEGORIA PROFISSIONAL DIFERENCIADA DOS TRABALHADORES AVULSOS E EMPREGADOS DE MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE PAULÍNIA E REGIÃO (SINTRAMMGEPE), Advogada: Dra. Luciana Moraes Oliveira Martinez, SINDICATO DOS EMPREGADOS CARREGADORES/ARRUMADORES DE PRODUTOS E MERCADORIAS EM CENTRAIS DE ABASTECIMENTO E DEPÓSITOS DE LOUVEIRA E REGIÃO, Advogado: Dr. Olivier Antoine François Dourdin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-ED-ARR - 11250-50.2015.5.03.0178 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FLAMMA AUTOMOTIVA S.A., Advogada: Dra. Fabiana Diniz Alves, Agravado(s): APARECIDO LAMARI, Advogado: Dr. Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11329-12.2015.5.01.0040 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado (s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Adriana Souza da Fonseca, NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Agravado(s): MARCOS DE ALBUQUERQUE NEVES, Advogada: Dra. Maria de Fátima R. C. Araújo, Advogado: Dr. Clênio Vieira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos das reclamadas. **Processo: Ag-AIRR - 11337-07.2014.5.15.0081 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MAUSER DO BRASIL EMBALAGENS INDUSTRIAIS S.A., Advogado: Dr. Enivaldo Aparecido de Pietre, Advogado: Dr. Antonio Carlos Bratefixe Junior, Agravado(s): PAULO ROBERTO PAIOLA BACCARIM, Advogado: Dr. Leandro César Fernandes, Advogado: Dr. Maicon Torquato Daniel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11351-64.2017.5.15.0152 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: IBM BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Claudia Al Alam Elias Fernandes, Advogado: Dr. Rafael Molan Salvadori, Advogado: Dr. Fábio Andrei de Oliveira, Embargado(a): SERGIO NUNES DA ROCHA, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11357-89.2014.5.01.0015 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MOTOCLEAN VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. José Marcos Grillo Sbrocca, Advogado: Dr. Luiz Antônio Alves Corrêa, Advogada: Dra. Luiza Chinaglia Quintão Correa, Agravado(s): ALEXANDRE DO CARMO TAVARES, Advogado: Dr. Mariano Beser Filho, Advogada: Dra. Simone da Silva Lira Pereira, Advogada: Dra. Alessandra Aparecida Chang, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11359-77.2015.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: LUCAS MOREIRA BOUZON FERNANDES, Advogado: Dr. Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Advogado: Dr. Ilan Goldberg, Advogado: Dr. Eduardo Chalfin, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando os vícios apontados, complementar o acórdão embargado, nos termos da fundamentação, sem, contudo, imprimir-lhes efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 11621-26.2014.5.01.0074 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Isabela Coelho Baptista, Agravado(s): MARIA LÚCIA FAGUNDES DA SILVA TEIXEIRA, Advogada: Dra. Cristiane de Oliveira da Paz, VPAR LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Pinto de Queiroz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11688-43.2016.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Daniel Sousa Isaías Pereira, Advogado: Dr. Márcio Salgado de Lima, Advogada: Dra. Lucelaine da Silva Ribeiro, Embargado(a): STEFANI RIBEIRO DA SILVA (genitora de JÚLIA RIBEIRO GOMES), Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira Júnior, TRANSPANORAMA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Leide Marcia Lopes, Advogado: Dr. Paula Karenia Felice de Sales, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11782-51.2019.5.15.0145 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ANTONIO AUGUSTO DO VALLE JUNIOR, Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): SERGIO CATELANO, Advogado: Dr. Livia Beatriz Silva do Prado, Advogado: Dr. Fernando Augusto Ioshimoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: ED-Ag-AIRR - 11891-32.2016.5.03.0104 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: NOVA RIO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Samuel Correa Abrahão, Advogado: Dr. Joaquim Mentor de Souza Couto Júnior, Embargado(a): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rinaldo César da Silva Duarte, BK CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Patricia Cezar Becker de Almeida Lopes, Advogado: Dr. Paulo Rogerio Correa de Oliveira, CRISTIANO GOMES DE SOUZA, Advogada: Dra. Selma Gomes Marçal Belo, FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Cledson Franco de Oliveira, PARCERIA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11902-80.2017.5.15.0140 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Pricila Sabag Nicodemo, Advogada: Dra. Débora Ramos Larsen, Agravado(s): ELOISA HELENA BALARDIN CORREA, Advogado: Dr. Paulo Cristino Sabatier Marques Leite, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11940-81.2017.5.18.0052 da 18ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CHAMPION FARMOQUÍMICO LTDA., Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Agravado(s): MACKSON DEYVIDE DE ALMEIDA SOUSA, Advogada: Dra. Leslye Aleno Ribeiro de Azevedo Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 11967-68.2017.5.15.0110 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PLANALTO, Procurador: Dr. Carlos Alberto Goulart Guerbach, Agravado(s): CARINA SILVIA CAMARIM, Advogado: Dr. Fabiano Antônio da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Franco Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12200-88.2015.5.15.0125 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Sérgio da Silva Toledo, Advogado: Dr. Mateus de Carvalho Bueno, LILIANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12229-82.2015.5.15.0079 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): MARIA DE FATIMA BARBIERI SANCHES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Palácio Alvarez, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Francisco Antônio de



Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): LUPO S.A., Advogado: Dr. Alcir Antiquera Mazzola, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 12494-21.2017.5.15.0045 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Procurador: Dr. Leonardo Tokuda Pereira, Agravado(s): COMATIC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Talitha Zuppo Sorrentino, Advogado: Dr. Gutemberg Teixeira de Araujo, MARIA TERESA DOS SANTOS MARCONDES, Advogada: Dra. Fabiana Vieira Rocha Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 12629-88.2017.5.15.0059 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: CONFAB INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Luciana Arduin Fonseca, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Perreti Mingrone, Embargado(a): ONELIO DUTRA CABRAL DA FONSECA, Advogado: Dr. Gustavo Souraty Hinz, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem a concessão de efeito modificativo. **Processo: Ag-AIRR - 20002-85.2015.5.04.0015 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Advogado: Dr. Rodrigo Dorneles, Agravado(s): NILDO DA SILVA CORRÊA, Advogado: Dr. Daniel Berger Duarte, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20152-10.2017.5.04.0302 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LORENI ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jair José Tatsch, Advogado: Dr. Diego Leopoldino de Souza, Advogada: Dra. Fabiana Justo Estanislau, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Renata Pereira Zanardi, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20288-32.2017.5.04.0811 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ALESSANDRO JOSE MOREIRA SETTE, Advogado: Dr. Protázio de Almeida Jacob, RVT CONSTRUTORA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RR - 20303-11.2018.5.04.0861 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ELISANGELA PEDROSO PAULO, Advogado: Dr. Thiago Sebastian Pellenz Silva, Advogado: Dr. Carlos Augusto Fagundes de Farias, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, Advogada: Dra. Solange Regina Pereira Silveira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo da reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do recurso de revista do reclamado; II - determinar a reautuação do presente feito como recurso de revista; III - determinar que seja incluído em pauta, para a necessária intimação das partes. **Processo: Ag-AIRR - 20368-07.2018.5.04.0020 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): CAROLINA CABRAL DE MELLO VIERO, Advogada: Dra. Maria do Carmo Timmers Colombo, Agravado(s): VITTA - CENTRO DE SAUDE SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA - EPP, Advogada: Dra. Mônica Machado de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20516-78.2014.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CLAUDIA REGINA OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Raquel Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20523-87.2014.5.04.0751 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): EMERSON DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Arlindo Zerbin, Agravado(s): COOPERLUZ - COOPERATIVA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA FRONTEIRA NOROESTE E OUTRA, Advogado: Dr. Sidinei Reginaldo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 20589-28.2015.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO CITIBANK S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): RICHARD EDGAR BECKER,



Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20788-39.2017.5.04.0281 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONSÓRCIO CONSTRAIN-UTC SÃO MANOEL, Advogada: Dra. Thiara de Freitas Wandekoken, Advogado: Dr. Evandro Luis Gregolin, Agravado(s): SAUL ILHA LEAO, Advogada: Dra. Geni Martins da Rosa, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 20860-20.2018.5.04.0013 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Advogada: Dra. Mônica Canellas Rossi, Agravado(s): MARCELO SILVEIRA LIMA, Advogado: Dr. VINÍCIUS WERKHAUSER, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20987-46.2017.5.04.0771 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Dr. Henrique Jose da Rocha, Agravado(s): OSVALDINA DA COSTA, Advogado: Dr. Paulo Roberto Gregory, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: Ag-AIRR - 21032-90.2017.5.04.0014 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LOJAS RENNER SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Ricardo Lopes Godoy, Agravado(s): C&A MODAS S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, CHAIANA TAIS RIBEIRO GERMANY, Advogado: Dr. Fernando Menine, J.E.G. DE OLIVEIRA CONFECÇÕES, Advogado: Dr. Gabriela Antunes Rabaioli, Advogado: Dr. Mauricio Gomes Borba, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21152-92.2017.5.04.0351 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ROGERIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo Domiciano de Oliveira, Agravado(s): MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DE PAULA, Procuradora: Dra. Mônia Betina Moschem, RECICLAGEM SERRANA LTDA, Advogado: Dr. Rubesval Félix Trevisan, Advogado: Dr. Leonardo Ernesto Nardin Stefani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 21349-06.2017.5.04.0009 da 4ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Agravado(s): EVALDO JOSE TABILE DIAS, Advogado: Dr. Miriam Machado Fraga, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Advogado: Dr. Rafael Machado Fraga, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento, com aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa, ante a manifesta improcedência do Recurso (art. 1.021, § 4.º, do CPC/2015). **Processo: Ag-AIRR - 24187-24.2017.5.24.0086 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BSB PRODUTORA DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL S.A., Advogado: Dr. Ronaldo dos Santos Júnior, Advogado: Dr. Marcos José de Oliveira Saraiva Filho, Agravado(s): CIBE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S.A. E OUTRAS, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Elenice Cristina Teodoro Pereira, INFINITY AGRÍCOLA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Ivair Ximenes Lopes, SIMONE COUTINHO CAMPELO, Advogada: Dra. Izildinha Pereira da Silva Santos, Advogado: Dr. André Luís Martinelli de Araújo, TRIÂNGULO DO SOL AUTO - ESTRADAS S/A, Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 25320-36.2015.5.24.0001 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - SINTTEL/MS, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Advogado: Dr. Marimea de Souza Pacher Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S/A E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo, e condenar o agravante a pagar aos agravados multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-AIRR - 25473-63.2015.5.24.0003 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro



Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ANA PAULA DA SILVA DALAQUA, Advogado: Dr. Otoni César Coelho de Sousa, Agravado(s): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 25773-26.2016.5.24.0056 da 24ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ENERGÉTICA SANTA HELENA S.A., Advogado: Dr. Tiago Marras de Mendonça, Agravado(s): ERNANDO COELHO SOUSA, Advogada: Dra. Camila Soares da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-RR - 69600-44.2008.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IARA BATISTA ZUMBA, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): EDITORA PESQUISA INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Andréa Silva Araújo, MVC EDITORA, PUBLICAÇÕES, DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA LTDA., Advogada: Dra. Cinthia Cervo, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 72600-17.2008.5.02.0015 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): TRICURY ALUGUEIS E INVESTIMENTOS S/S. LTDA., Advogada: Dra. Flávia Palavani da Silva, Advogado: Dr. Daniel Jorge Pedreiro, Advogado: Dr. Edson Dantas Queiroz, Agravado(s): MIGUEL TADEU GUERRIERO, Advogado: Dr. Rui Assumpcao Fagundes de Macedo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-RR - 92200-91.2008.5.15.0005 da 15ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: GENTIL CACERES, Advogado: Dr. Eduardo Suaiden, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Daniel Battipaglia Sgai, FENIX PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Martins Pereira Macedo, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100091-97.2019.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): EDMEIA GONCALVES VIANA FARIAS, Advogado: Dr. Leonnardo Tinoco Domingos, JPTE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Joao Marcos Cavichioli Feiteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 100122-19.2016.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Embargado(a): G-COMEX ÓLEO & GÁS LTDA., JORGE FONSECA ALAMAR PINTO, Advogado: Dr. Robson Rosado Feijó, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100149-08.2016.5.01.0481 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): ANTONIO MARCOS BIEHL BARBOSA, Advogado: Dr. Dário Martins de Lima, BASE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Soraia Ghassan Saleh, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo, DLEIF DRILLING LLC, MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100278-71.2017.5.01.0030 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Thomaz Ribeiro Lemos, Agravado(s): LEONARDO RODRIGUES ADELAIDE, Advogada: Dra. Graça Tatiana Feijó Maia Barroso, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100300-55.2016.5.01.0551 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CLECIO TEIXEIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Advogado: Dr. Bárbara Ingrith Nogueira Cavalheiro, Advogada: Dra. Isabel Cristina dos Santos Nunes, Agravado(s): T N B TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Eduardo Mello de Andrade, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo



Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100300-98.2017.5.01.0202 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Raquel do Nascimento Ramos Rohr, Agravado(s): FLAVIA REJANE DE BRITO, Advogado: Dr. Luis Felipe Amaral Barros, PRÓ-SAUDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogado: Dr. Felipe Moraes Fiorini, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100321-88.2019.5.01.0207 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Hugo Lisboa Batista de Oliveira, Agravado(s): JEAN LINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Roberto Carlos Alves de Melo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 100384-90.2018.5.01.0226 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Procurador: Dr. Alde da Costa Santos Júnior, Agravado(s): HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS, Advogada: Dra. Vanessa Cristina Machado Pacifico, Advogado: Dr. Sergio Luiz Moreira de Cerqueira Filho, Advogado: Dr. Jayme Freire Guilherme Junior, JULIANA DE ALMEIDA CONCEICAO, Advogado: Dr. Wenderson Aparecido Nunes dos Santos, Advogado: Dr. Natanael Corrêa da Silva, Advogado: Dr. Ricardo dos Santos Freitas, Advogado: Dr. Luciana Kalk da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100431-76.2019.5.01.0243 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, Advogada: Dra. Marta Cristina de Faria Alves, Agravado(s): DIOGO RAMOS GONCALVES, Advogado: Dr. Renato Eccard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100479-61.2017.5.01.0451 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Marcelo Rodrigues Xavier, Advogado: Dr. Leandro Alves Guimarães, Advogado: Dr. Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Melo de Andrade, RONNIERES DE JESUS LOPES OLIVEIRA, Advogada: Dra. Otávia Allemann Bezerra de Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: RR - 100510-43.2017.5.01.0011 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Recorrente(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Renata Cotrim Nacif, Recorrido(s): JOSIANE REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Souza Maia, Advogado: Dr. Marcela Maia Rego, PROL RIO IMAGEM LTDA., Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para processar o respectivo agravo de instrumento exclusivamente quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista quanto à responsabilidade subsidiária; II - conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, II, da CF e do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imputada à recorrente pelos efeitos da condenação. **Processo: Ag-AIRR - 100608-36.2018.5.01.0482 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Administrador Judicial: AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A., Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): MASSA FALIDA de BASE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE PETRÓLEO E GÁS S.A., Advogada: Dra. Tatiana Weigand Berna Rayel, RAFAEL DEGOMAR SILVA PECK, Advogado: Dr. Rafael Feitosa de Pinho, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 100708-22.2017.5.01.0483 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fábio Gomes de Freitas Bastos, Agravado(s): CYRO GOMES CORDEIRO, Advogado: Dr. Renato Azevedo da Silva, MASSA FALIDA de GRUPO SCHAHIN, Procurador: Dr. Tatiana Weigand Berna Rayel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100928-67.2018.5.01.0262 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO,



Procuradora: Dra. Daniele Farias Dantas de Andade Uryn, Procuradora: Dra. Christina Aires Correa Lima, Agravado(s): INSTITUTO DOS LAGOS - RIO, Advogado: Dr. Giulliano Henrique Corrêa Manhóler, Advogado: Dr. Leticia Reed Bessa, MARIA CELIA AMORIM FERNANDES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Duarte da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101446-58.2016.5.01.0058 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): ELISA SANTIAGO DA SILVA, Advogado: Dr. André Porto Romero, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Domingos, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Wanessa Portugal, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 101775-09.2016.5.01.0046 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Waldir Zagaglia, Agravado(s): GISELLE AQUINO BOECHAT BARROS, Advogado: Dr. José Antônio Bastos Valente Viana, PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Dra. Alexsandra Azevedo do Fojo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 101866-24.2016.5.01.0071 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Dr. Eduardo Lycurgo Leite, Advogado: Dr. Rafael Lycurgo Leite, Recorrido(s): NELSON REBOREDO LOPES, Advogado: Dr. Fabrício Massari Sant'Anna, P. TAVARES DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para mandar processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1 do TST (art. 896, "a", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da segunda ré (LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.). **Processo: Ag-AIRR - 105100-61.2008.5.06.0004 da 6ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Fernando de Siqueira Castro, Agravado(s): FLAVIO JOSE BULHOES DOS ANJOS E OUTROS, Advogado: Dr. Marylia Gomes dos Santos, PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. João Francisco Alves Rosa, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Luciana Maria de Medeiros Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 119800-27.2004.5.01.0067 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GEORGES HADDAD FILHO, Advogado: Dr. Waldimar de Paula Freitas, Agravado(s): AUDACE CONFECÇÕES LTDA., SUELI LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, SURIA DAVID HUSCHI HADDAD, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 155600-13.2012.5.16.0005 da 16ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Erna Ramalho Menezes de Figueiredo, Embargado(a): JORGE JOAO SOARES BARROS, Advogado: Dr. Antônio Emílio Nunes Rocha, Decisão: à unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-AIRR - 166700-84.2009.5.01.0005 da 1ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ANTONIO CARLOS TUFENKDGIAN, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): ISOLUX CORSAN DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carine Murta Nagem Cabral, TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ED-AIRR - 177700-93.2005.5.13.0003 da 13ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Gil Martins de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Carolle Soares de Souza, Agravado(s): KARLA LEITE PORANGABA E OUTRO, Advogado:



Dr. Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento, e, reputando-o manifestamente improcedente, condenar a agravante a pagar aos agravados multa de 2% (dois por cento) do valor atualizado da causa (art. 1.021, § 4º, do CPC). **Processo: Ag-ED-RR - 183400-13.2009.5.03.0060 da 3ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Advogado: Dr. Luís Gustavo Reis Mundim, Agravado(s): JOSÉ VITAL DOS SANTOS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Marciano Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 100052-32.2017.5.02.0024 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): JOCA CLINICA ODONTOLOGICA LTDA., Advogado: Dr. Ademar Lima dos Santos, Agravado(s): PAULA ROBERTI LOPES PONTES, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Barretto Filho, Advogada: Dra. Fernanda Franzini Codarin Pereira Barretto, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-ARR - 1000299-96.2018.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): ODAIR ADAO DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Clarisse de Souza Rozales, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1000309-67.2018.5.02.0462 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): INDÚSTRIAS ARTEB S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): EDI CARLOS DOS SANTOS NUNES, Advogada: Dra. Simone Aparizi Gimenes, Advogada: Dra. Mara de Oliveira Brant, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000445-14.2018.5.02.0511 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): BIOMEDICAL DISTRIBUTION MERCOSUR LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Pedrosa Massad, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Agravado(s): MATHEUS GOMES DA ROCHA, Advogada: Dra. Solange Pantojo de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-RRAg - 1000543-21.2017.5.02.0030 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): SOUZA CRUZ LTDA, Advogado: Dr. Antônio Lopes Muniz, Agravado(s): ALEXANDRE SANTOS MOREIRA, Advogado: Dr. Adriano João Boldori, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1000598-90.2015.5.02.0466 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GISLAINE MARIA VEIGA, Advogado: Dr. Ademar Nyikos, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Graziela Vicari Mellis, Advogado: Dr. João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000604-72.2019.5.02.0041 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Agravante(s): MARIA REGINA MONTELLO ZERKOWSKI, Advogado: Dr. Rodrigo Marinho Crespo, Agravado(s): EDUARDO DE CASTRO HOMEM DE MELLO, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo Júnior, FERNANDO POLICARPO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gustavo Grossi Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1000651-36.2016.5.02.0434 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): GUSTAVO ANDRE DA SILVA, Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): ATACADÃO S.A., Advogado: Dr. Paulo Márcio da Silva, Advogado: Dr. Laerte Soares, Advogado: Dr. Júlio César Fonseca Spinel, Advogado: Dr. Osvaldo Ken Kusano, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1000662-34.2018.5.02.0066 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Solange Silva Nunes, Advogado: Dr. Antônio José Nogueira Santana, Embargado(a): EMPRESA GESTÃO DE PESSOAS E SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Carin Regina Martins Aguiar Senamo, Advogado: Dr. Paulo Augusto Ramos dos Santos, QUELBE DA COSTA, Advogado: Dr. André



Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, com aplicação de multa de 1% sobre o valor atualizado da causa. **Processo: Ag-AIRR - 1000716-37.2019.5.02.0010 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): YUTAKA KIMURA, Advogado: Dr. Ricardo da Silva Martinez, Advogada: Dra. Líbia Alvarenga de Oliveira, Advogada: Dra. Samanta de Lima Soares Moreira Leite Diniz, Advogado: Dr. Marco Antonio Innocenti, Advogado: Dr. Vivian Cavalcanti de Camilis, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Andréa Caparrós Tabarelli, Advogado: Dr. Maria Keilah Silva Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: RR - 1000808-30.2013.5.02.0461 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Recorrente(s): FRANCISCO CARLOS MARTINS SANCHEZ, Advogado: Dr. Marcos Paulo Montalvão Galdino, Recorrido(s): MANGELS INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Joaquim Donizeti Crepaldi, Decisão: à unanimidade: I - conhecer do Agravo Interno e, no mérito, dar-lhe provimento para prosseguir na apreciação do Agravo de Instrumento; II - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o seguimento do Recurso de Revista; III - conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à pensão mensal. **Processo: Ag-AIRR - 1000849-97.2018.5.02.0080 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): HAGANÁ SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Claudineia Martines Mendonca Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO BISPO FILHO, Advogado: Dr. Walter José Spirek Júnior, URANET PROJETOS E SISTEMAS LTDA, Advogada: Dra. Nayara Alves Batista de Assunção, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1000871-85.2014.5.02.0472 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): EDMILSON SILVESTRE DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogado: Dr. Gianítalo Germani, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001099-70.2017.5.02.0079 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Raquel Helena da Rocha Leão Crivelli, Advogada: Dra. Danille de Magalhães Souza Santos, Agravado(s): SANDRA DEL BEL, Advogada: Dra. Solange Aparecida de Freitas Manzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001137-16.2018.5.02.0316 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): TELMA CARVALHO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Adilson Pereira de Castro, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-RR - 1001236-77.2018.5.02.0706 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s) e Agravado(s): FURNAS-CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Dr. Márcio Iovine Kobata, PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): JOSE ROQUE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Diego Perinelli Medeiros, P.A.S. - PAINT ANTICORROSIVE SYSTEM EIRELI, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos da Petrobras e da Furnas. **Processo: ED-Ag-ED-AIRR - 1001274-55.2017.5.02.0373 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Embargante: ALEXANDRO MATEUS ANGULO, Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcio Yoshio Tazaki, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: Ag-RR - 1001348-57.2016.5.02.0046 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Valton Doria Pessoa, Advogado: Dr. Ana Paula Teodoro Faleiros, Advogado: Dr. Marco Aurelio de Souza, Advogado: Dr. Marcelo Cama Proença Fernandes, Agravado(s): MARCELO RODRIGO DE CAMPOS, Advogado: Dr. Fábio Luis Mussolino de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1001391-32.2015.5.02.0465 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s):



INDÚSTRIAS ARTEB S.A., Advogado: Dr. Alberto Mingardi Filho, Agravado(s): JONALDO PEREIRA DE SANTANA, Advogada: Dra. Elda Matos Barboza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1001496-49.2017.5.02.0720 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CARLA AMADOR MARTINS, Advogado: Dr. Sandro Simões Meloni, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Tiago de Melo Conti, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001497-10.2018.5.02.0070 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): CURA - CENTRO DE ULTRASSONOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA., Advogada: Dra. Luciana Galvão Vieira de Souza, Agravado(s): TAIANE ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Paula Munhoz, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1001534-77.2017.5.02.0068 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogada: Dra. Aparecida Braga Barbieri, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Agravado(s): ANA PAULA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renato de Araújo, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: Ag-AIRR - 1001609-43.2019.5.02.0005 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Luiz José Dezena da Silva, Agravante(s): ADILSON DA GLORIA SILVA, Advogado: Dr. Luiz Rodrigues de Oliveira, Advogado: Dr. Danilo Fernandes do Nascimento, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, CONSTRUTAMI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Valmir de Sousa Vidal, Advogado: Dr. Jefferson de Abreu Carvalho, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Agravo Interno. **Processo: RR - 1001751-90.2019.5.02.0605 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Amaury Rodrigues Pinto Junior, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Procurador: Dr. Fábio Fernando Jacob, Recorrido(s): ASSOCIACAO QUIALTERAS CULTURAIS - A.Q.C., MIRIAM PEREIRA STEFANELLI, Advogado: Dr. Charles Pimentel Mendonça, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice que motivou a negativa de seguimento do apelo, prosseguir no exame do agravo de instrumento; II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93 (art. 896, "c", da CLT), e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária do segundo réu pelas verbas objeto da condenação. **Processo: Ag-RRAg - 1002342-08.2015.5.02.0471 da 2ª Região**, Relator: Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann, Agravante(s): GIVANILDO DIAS DE SOUZA, Advogado: Dr. Clayton Eduardo Casal Santos, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Hugo Carlos Scheuermann e por mim subscrita. Brasília, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

HUGO CARLOS SCHEUERMANN
Ministro Presidente da
Primeira Turma



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Secretário da Primeira Turma